



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.505/2004**

(Que Dispõe sobre Crédito Especial conforme Lei Municipal nº. 1.470/2003).

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ARNALDO LUIZ PEREIRA** nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º.)** Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, um Crédito Especial no valor de **R\$ 298.686,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais)**, destinado ao cumprimento das despesas para com o **PROGRAMA PMAT**, conforme segue abaixo:

**03. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**03.001.0.0. Gabinete da Secretaria e Dependências**

**03.001.0.0.04. Administração**

**03.001.0.0.04.122. Administração Geral**

**03.001.0.0.04.122.3010. Administração e Planejamento**

**03.001.0.0.04.122.3010.1067. Manutenção do Programa**

PMAT.

**44.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa**

Jurídica R\$ 103.750.00

**44.90.52.00.00. – Equipamentos e Material Permanente R\$**

107.595,00

**06. SEC. MUN. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL**

**06.001.0.0. Gabinete do Secretário**

**06.001.0.0.10. Saúde**

**06.001.0.0.10.301. Atenção Básica**

**06.001.0.0.10.301.6080. Gestão do Sistema de Saúde**

**06.001.0.0.10.301.6080.1068. Manutenção do Programa**

PMAT.

**44.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa**

Jurídica R\$ 30.000.00

**44.90.52.00.00. – Equipamentos e Material Permanente R\$**

57.341,00

**Artigo 2º.)** As despesas decorrentes com a execução ao Artigo Primeiro desta Lei, correrão por conta das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

**08. SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS**

**08.001.0.0. Departamento de Viação e Obras**

**08.001.0.0.15. Urbanismo**

**08.001.0.0.15.451. Infra Estrutura Urbana**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

08.001.0.0.15.451.8020. Cidade Bonita  
08.001.0.0.15.451.8020.1055. Implantação de Drenagem de  
Córregos e Drenagem Urbana.

44.40.51.00.00. – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

08. SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS  
08.001.0.0. Departamento de Viação e Obras  
08.001.0.0.15. Urbanismo  
08.001.0.0.15.451. Infra Estrutura Urbana  
08.001.0.0.15.451.8030 Malha Viária Urbana  
08.001.0.0.15.451.8030.1057. . Pavimentação de Vias Urbanas.

44.40.51.00.00. – Obras e Instalações R\$ 100.000,00  
44.90.51.00.00. – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

08.SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS  
08.001.0.0. Departamento de Viação e Obras  
08.001.0.0.15. Urbanismo  
08.001.0.0.15.452. Serviços Urbanos  
08.001.0.0.15.452.8010. Cidade Limpa  
08.001.0.0.15.452.8010.1058. Aquisição Imóvel / Construção

do Aterro Sanitário.

44.40.51.00.00. – Obras e Instalações R\$ 48.696,00

**Artigo 3º.)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.)** Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres-MT, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2004.

**ARNALDO LUIZ PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**